



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 1.012 DE 08 DE ABRIL DE 1.970 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica autorizado o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto a executar obras de melhoramentos na Estação de Tratamento de Água deste Município.

Artigo 2º)- Fica aberto no presente exercício, - na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, um crédito Especial no valor de ROR.\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros novos).

Artigo 3º)- O valor do presente crédito será coberto com os recursos do saldo financeiro desta autarquia, transferido para o exercício de 1.970.

Artigo 4º)- Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal de nº 996, de 16 de janeiro de 1.970.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SAHON PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 08 DE ABRIL DE 1.970.

Elio Micheloni
ELIO MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 08 de abril de 1.970.

Antônio Hansen
ANTÔNIO HANSEN

- Chefe de Gabinete -

dp./